

## OS CURSOS DE DIREITO E O PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA REFORMA AGRÁRIA (PRONERA): DESAFIOS DA ALTERNÂNCIA DA EDUCAÇÃO DO CAMPO NO CAMPO DO DIREITO

**Erika Macedo Moreira**

*Professora Permanente do PPGSD/ UFF*

Email: [erikamacedomoreira@hotmail.com](mailto:erikamacedomoreira@hotmail.com)

**Cleuton Cesar Ripol de Freitas**

*Professor do Curso de Direito da UFG/ Câmpus Goiás*

Email: [cleuton.freitas@ufg.br](mailto:cleuton.freitas@ufg.br)

Resumo:

O presente texto retrata a experiência de parceria entre o curso de direito da Universidade Federal de Goiás/ Câmpus Goiás, o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA) e os Movimentos Populares de luta pela terra, para demonstrar como a aproximação da educação jurídica aos postulados da educação do campo, permitiu repensar as práticas pedagógicas desenvolvidas pelos modelos centrais do ensino jurídico. Assim, busca responder: Como a pedagogia da alternância ressignifica as práticas do ensino jurídico? Recorrendo aos postulados da pesquisa participante e aos métodos da observação, vivência, descrição e análises, o texto está dividido em 3 partes. Para pensar o desenvolvimento desta temática, optamos por situar o leitor no universo onde a experiência se situa, partindo do resgate do papel do PRONERA na refundação do curso de direito no Câmpus Goiás da UFG e as concepções de justiça reveladas. Num segundo momento o texto apresenta revisão bibliográfica sobre a questão agrária e o conflito, enquanto categorias analíticas centrais na compreensão do direito crítico e da assessoria jurídica popular. Por fim, trazemos o desenvolvimento das estratégias pedagógicas para fortalecer a alternância como base do processo ensino-aprendizagem. A guisa de conclusão, demonstra como pensar o processo de formação de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais é ter criatividade e ousadia para mobilizar a arte, a cultura, a literatura e os pressupostos da pesquisa participante e do direito, para desenvolver instrumentos pedagógicos que permitem uma aproximação com a realidade daqueles e daquelas que estão inseridas no processo de aprendizagem, mobilizando conceitos e sentidos sobre os projetos em disputa no campo – seja do direito ou do espaço agrário.

Palavras-chave: Educação Jurídica; PRONERA (Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária); Pedagogia da Alternância

Abstract: This text portrays the partnership between the Law School of the Federal University of Goiás/Goiás Campus, the National Program for Education in Agrarian Reform (PRONERA), and the Popular Movements fighting for land. It aims to demonstrate how the integration of legal education with the tenets of rural education has allowed for a rethinking of the pedagogical practices developed by the central models of legal education. Thus, it seeks to answer: How does the pedagogy of alternation reframe legal education practices? Drawing on the postulates of participatory research and the methods of observation, experience, description, and analysis, the text is divided into three parts. To explore the development of this theme, we chose to situate the reader within the context of the experience, beginning with an exploration of PRONERA's role in reinstating the law program at the UFG Goiás Campus and the concepts of justice revealed. The text then presents a literature review on the agrarian question and conflict as central analytical categories for understanding critical law and popular legal counsel. Finally, we present the development of pedagogical strategies to strengthen alternation as the basis of the teaching-learning process. In conclusion, we demonstrate how to think about the training process for rural workers, and how to have creativity and boldness to mobilize art, culture, literature, and the premises of participatory research and law, to develop pedagogical instruments that allow an approximation with the reality of those who are placed in the learning process, mobilizing concepts and meanings about the projects in dispute in the field – whether in law or in agrarian space.

Keywords: Legal Education, PRONERA (National Program for Education in Agrarian Reform); Pedagogy of Alternation

## Introdução:

Na experiência da 2ª turma de direito para beneficiários da Reforma Agrária e Agricultores Familiares – Turma Fidel Castro, assumimos a alternância, pautado na prática da assessoria jurídica popular, como desafio estruturante ao curso. Respaldados nas assertivas experiências desenvolvidas no âmbito da Pós-Graduação Direitos Sociais do Campo/ Residência Agrária (UFG/ CNPq/ INCRA-PRONERA), e também da 1ª turma de direito – Turma Evandro Lins e Silva (2007/2012), estabelecemos uma estratégia pedagógica que buscasse articular ações práticas e coletivas, durante os Tempos Universidades, como caminho para construir sentidos sobre o papel do direito na luta pela melhoria de condições de vida das comunidades e assentamentos de reforma agrária. Potencializando o protagonismo da turma para o desenvolvimento de suas ações durante o Tempo Comunidade.

Partimos do pressuposto de que a educação do campo no Brasil é uma conquista da classe trabalhadora do campo, que pela sua persistência e sede de aprender, conquistou o direito a ocupar, produzir e resistir no latifúndio do saber. Seja pelas escolas formais (vinculadas às instituições de educação) ou informais (experimentada por muitos acampamentos de reforma agrária no Brasil), foram os movimentos sociais e sindicais do campo que constituíram as bases fundantes desse modelo de educação no/do campo, que alcança todos os níveis de formação: das ações de Educação de Jovens e Adultos (EJA), passando pela educação infantil, pelo ensino fundamental, médio, superior ou de pós-graduação.

É este protagonismo que permitiu acumular ao longo de 27 anos de experiência teórica prática um legado de práticas políticas-pedagógicas sobre: 1) a escola como bem comum, 2) o processo de discussão coletiva das finalidades sociais e educativas da escola, 3) a reconstituição da função social da escola, 4) a organização da escola como lugar de pertencimento e formação humana, 5) a construção de escolas conectadas com a vida, 6) a importância das bases sociais cooperativas e democráticas, 7) a reconstrução de práticas políticas pedagógicas da escola e dos processos de formação continuada de formadores (CALDART, 2023).

Este paradigma de educação está baseado na tríade estruturante campo-educação-política pública (CALDART, 2012) e implica necessariamente refletir sobre os impactos dos projetos para o campo em disputa: a produção do agro-minero-hidro-negócio, a partir da concentração de terras e exploração/ destruição das fontes naturais e das gentes x a desconcentração de terras pela reforma agrária popular, com produção de alimentos saudáveis que fortaleçam a diversidade e a soberania alimentar, a partir da agricultura familiar dos povos dos campos, das águas e das florestas.

Assim, falar da educação do campo é falar dos debates que perpassam a realidade da questão agrária contemporânea e o impacto que a *usurpação das terras e das gentes*<sup>1</sup>, orientadas pela mercantilização da vida e da natureza, produz ao meio ambiente, aos alimentos, às condições de trabalho e sobrevivência do/ no campo.

Desta forma, estamos falando de um modelo de educação, diametralmente oposto ao modelo central da educação jurídica. Enquanto o modelo central da educação jurídica é caracterizado pela *descontextualização*, pelo *dogmatismo*, pela *unidisciplinariedade* (CAMPILONGO, 1992; PORTO, 2000; MACHADO, 2009), pelo *manualismo* e o *reverencialismo* como prática de pesquisa sócio-jurídica (OLIVEIRA, 2004), a educação do campo parte da materialidade concreta dos modos de vida onde os sujeitos do processo de seu aprendizado estão inseridos. Aponta para a importância da compreensão do território, compreendido em sua totalidade, em interrelação com as diferentes instituições, grupos sociais e o Estado.

Desta forma, é sobre este encontro, diálogo entre campos, que pretendemos discorrer. Reconhecemos que os fazeres metodológicos são completamente distintos, e que a pesquisa, associada a extensão, por meio da alternância, pode ser um valioso instrumento na relativização das categorias e verdades encasteladas na dogmática jurídica, colocando em evidência os valores e ideologias revestidas nos ideais normativos do dever-ser, para superar o saber metafísico e valorizar as contradições dos processos sociais no exercício do direito.

Foi pela vivência nas arenas dos conflitos sobre os sentidos do direito na construção da melhoria e qualidade de vida das pessoas dos territórios da reforma agrária, recorrendo aos métodos da observação, da descrição, da análise e de entrevistas dos atores do direito que foi possível compreender como as instituições, as práticas e representações estão inseridas na sociedade brasileira e como elas mantêm uma relação de influência e interdependência na manutenção do *status quo*<sup>2</sup> e da desigualdade estrutural.

---

<sup>1</sup> Tema da Aula Inaugural de Carlos Frederico Mares de Souza Filho no Programa de Pós-Graduação Direitos Sociais do Campo/ Residência Agrária (UFG/ CNPq/ INCRA/ PRONERA), 2012, disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=YZ82LkGQFgs>

<sup>2</sup> Compondo o campo do *habitus* do direito (BOURDIEU, 1998), há uma estagnação retroalimentada pelo centenário modelo de educação jurídica e pelas decisões judiciais. Como nos ensina Dallari (2010:8): “No judiciário o passado determina o presente, influenciando tanto na forma das solenidades, rituais e dos atos de ofício quanto no conteúdo de grande

Para pensar o desenvolvimento desta temática, optamos por situar o leitor no universo onde a experiência se situa, partindo do resgate do papel do PRONERA na refundação do curso de direito no Câmpus Goiás da UFG e as concepções de justiça reveladas. Num segundo momento o texto apresenta revisão bibliográfica sobre a questão agrária e o conflito, enquanto categorias analíticas centrais na compreensão do direito crítico e da assessoria jurídica popular. Por fim, trazemos o desenvolvimento das estratégias pedagógicas para fortalecer a alternância como base do processo ensino-aprendizagem.

## **O papel do PRONERA na refundação do curso de direito em Goiás**

Ao olhar o processo histórico do curso de Direito da Cidade de Goiás, podemos observar que as experiências de educação jurídica do campo, consistentes na formação jurídica de camponeses (as), quilombolas e sem terras, por meio do PRONERA, é um marco histórico que delimita uma contradição entre a função que os cursos jurídicos têm e um potencial de (in)(de) formação jurídica de uma classe social. Isto porque se observarmos que os cursos de direito têm papel instrumental na estruturação do Estado capitalista, é possível inserir uma nova função: instrumentalizar uma formação crítica e propositiva do Direito à luz da ação e reflexão do, no e para o Campo. E, é neste sentido que o curso de direito em Goiás tem seguido sua trajetória. Pautado nos postulados da assessoria jurídica popular, com ações de pesquisa e extensão – desde sua refundação, a partir da relação com o PRONERA.

O curso de direito na Cidade de Goiás remonta a 1898 quando foi criado. Foi o sexto curso de direito do País. O curso não teve continuidade ao longo deste tempo, tendo sido paralisado por alguns momentos, considerando a demanda e sazonalidade na formação de burocratas para a questão do Brasil Central, ainda com povoamento em desenvolvimento, notadamente através da expansão sobre as terras. Até que foi equiparado aos demais cursos do Brasil, por meio do Decreto nº 809, de 11 de maio de 1936.

Aqui vale destacar alguns autores (Faoro, 2012, Fernandes, 1976, Leal, 2023) que evidenciam a capilaridade das oligarquias agrárias, no processo de formação do Estado, constituindo seu campo burocrático e político, e, como, desde a colônia, império e república, deram sentido as leis e a definição dos “homens de bem”, juristas, parlamentares, juizes, delegados e demais autoridades que se constituíram na atuação profissional. Autores que evidenciaram como o domínio do instrumental jurídico ajudava na ascensão às estruturas de poder e constituíram nossa elite judicial contemporânea.

Em março de 1937, a então Faculdade de Direito de Goiás foi transferida para a nascente cidade de Goiânia, nova capital do estado, tendo sido posteriormente federalizada pela Lei nº 604, de 01 de janeiro de 1959, e integrada ao Sistema Federal de Ensino Superior pela Lei nº 1254, de 04 de dezembro de 1960. Ainda em 1960, a Faculdade é incorporada à Universidade Federal de Goiás, pela Lei nº 3834-C, de 14 de dezembro de 1960, que criou a nova instituição.

O curso de direito da UFG abriu uma turma na Cidade de Goiás em 1990, quando a Faculdade de Direito da UFG, sediada em Goiânia, implantou uma turma do seu curso, com funcionamento no turno noturno, na antiga capital do Estado. A implantação se deu por meio de um convênio com a Prefeitura Municipal da Cidade de Goiás e com o Governo do Estado de Goiás. Durante 16 anos, o curso funcionou em total precariedade, sem professores efetivos e que residissem na cidade, à mercê da boa vontade de quem se dispunha a contribuir, “doar sua cota de sacrifício”, com o curso da denominada “Turma “C”. A equipe docente cotidianamente se deslocava de Goiânia para Goiás. São cerca de 140 km de distância por trecho. Ressalte-se que a grande maioria dos estudantes, até então, também residiam em Goiânia. Ou seja, o curso sequer contemplava a interiorização da demanda por educação jurídica.

Diante desse quadro, é perceptível que o curso tinha uma única função que a de oferecer o ensino, muitas vezes precário frente ao próprio cansaço do corpo docente e discente desta turma “C”.

A mudança dessa realidade começou a se delinear em 2006, quando a UFG assinou um projeto em parceria com o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), no âmbito das ações do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA). Tratava-se do desenvolvimento de uma turma especial do curso de direito para beneficiários da reforma agrária e agricultores familiares. Esse convênio ensejou a liberação de dez vagas de concurso para docentes efetivos, grande parte em regime de dedicação exclusiva, para as atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão, diretamente na extensão faculdade de direito, localizada na Cidade de Goiás.

O desenvolvimento desta política afirmativa para camponeses historicamente vulnerabilizados, normalmente sem acesso ao ensino superior, especialmente no curso de direito, em uma Universidade Pública, com efeito, é um marco para o processo de refundação da Universidade Federal na Cidade de Goiás, uma vez que possibilitou ao Curso de Direito da Cidade de Goiás especializar-se na pedagogia jurídica do e para o campo com a oferta de uma turma com 60 vagas.

---

número de decisões. Esse é um dos principais motivos pelos quais há evidente descompasso entre o Poder Judiciário e as necessidades e exigências da sociedade contemporânea”.

Durante esse processo, a extensão da UFG é alcançada pelo Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI), o qual pôde possibilitar a criação de novos cursos, entre eles: administração, serviço social, filosofia, arquitetura e, posteriormente, por meio de edital específico a Licenciatura de Educação do Campo.

Mesmo diante das contradições impostas pelo REUNI, que ofertou vagas sem o necessário crescimento da estrutura física e administrativa, fora a chegada dos novos cursos que possibilitou a consolidação do Câmpus Goiás. Sendo certo que a parceria inédita e bem sucedida com o PRONERA, permitiu a oxigenação das práticas da educação jurídica e do próprio câmpus, que vai delineando um perfil de universidade que busca se afirmar no viés da *universidade popular* e democrática, que tenha como principal objetivo discutir e debater caminhos para a diminuição das desigualdades socioeconômicas e combater às injustiças – permitindo acesso e permanência a grupos historicamente vulnerabilizados.

Com a realização de concurso público e a contratação de docentes interessados no regime de dedicação exclusiva, o curso de graduação em direito para beneficiários da Reforma Agrária e Agricultores Familiares – Turma Evandro Lins e Silva inaugurou a relação entre direito e PRONERA. Foi um marco para a constituição de um equipe docente mínima que, além de ministrar aulas para as turmas regulares e para a turma PRONERA, pudesse desenvolver ações de pesquisa, extensão e cultura, mantendo a universidade viva e presente na Cidade de Goiás.

A Turma Evandro Lins e Silva e a Turma Dom Tomás Balduino (vinculada a Pós-Graduação (*latu sensu*) Direitos Sociais do Campo/ Residência Agrária), trouxe para o curso de direito e o câmpus como um todo, a intensidade da realidade agrária, através da articulação das ações de ensino, pesquisa e extensão, com os princípios da alternância e da educação do campo.

Ademais, as experiências acumuladas entre PRONERA e educação jurídica fortaleceram uma tendência extensionista do curso de direito, com execução de vários projetos entre os quais podemos destacar a experiência junto ao Núcleo de Prática Jurídica em parceria com o Ministério da Justiça que viabilizou por dois anos consecutivos um projeto de Balcão de Direitos, com atendimento em 10 municípios da região do Vale do Araguaia, mais um curso de Juristas Populares, em parceria com a Comissão Pastoral da Terra, programas de Rádio, Teatro do Oprimido e um jornal de circulação local, o Programa de Educação Tutorial/ PET, o Projeto de Extensão de Educação em Direitos Humanos, a Casa Warat e o conjunto de ações desenvolvidas no âmbito do OFUNGO (Observatório Fundiário Goiano), como o Programa Direitos Sociais do Campo e o Estágio Interdisciplinar de Residência Agrária/ EIRA.

Contraditoriamente, estas experiências ocorreram num município onde o conservadorismo latifundiário e a intensidade da cultura camponesa se fazem muito presente. Vale destacar que o Município de Goiás representa, proporcionalmente, o município com o maior número de assentamentos do Brasil (são 24 Projetos de Assentamentos: Bom Sucesso, Dom Tomas Balduino, Mata do Baú, Mosquito, São João do Bugre, São Felipe, Acaba Vida II, Retiro, Rancho Grande, São Carlos, Lavrinha, Novo Horizonte, Paraíso, Buriti Queimado, União Buriti, Holanda, Baratinha, Vila Boa, Engenho Velho, Varjão, Magali, Serra Dourada e Padre Phelipe Leddet). Além da proximidade com dois povos indígenas (Tapuia/município de Rubiataba e Karajá/município de Aruanã) e Comunidades Remanescentes de Quilombos em processo de regularização e já regularizadas, como a comunidade do Alto Santana, dentro da Cidade de Goiás.

O que motiva e dá maior atenção aos processos pedagógicos da formação jurídica do campesinato. Já que é uma região privilegiada para o ensino, a pesquisa e a extensão, pois concentra agronegócio, agricultura familiar e projetos de assentamento: aproximando-se do tempo e espaço comum. Assim, as potencialidades regionais para o desenvolvimento de pesquisas futuras são expandidas com o intercâmbio científico e cultural com os alunos da turma. Permite uma maior aproximação do fenômeno jurídico que ocorre no campo e para o campo, o que possibilita a construção de estratégias metodológicas e de organização pedagógica com a turma Fidel Castro.

Ademais, o câmpus está localizado no Território da Cidadania do Vale do Rio Vermelho. Programa do Governo Federal que busca promover o desenvolvimento econômico e universalizar programas básicos de cidadania por meio de uma estratégia de desenvolvimento territorial sustentável.

Portanto, a chegada do PRONERA (Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária) no câmpus Goiás/ UFG, em especial, na relação com a educação jurídica, de bases críticas e interdisciplinares, estabeleceu um marco, de mudança de perspectiva da prática jurídica, que incide também na democratização do sistema de justiça.

Acreditamos que a chegada dos novos sujeitos do campo, no campo da justiça, permite a oxigenação do modelo central do direito, da produção do conhecimento e do sistema de justiça. São as diversas possibilidades de identidades estabelecidas – quilombolas, agricultoras, camponesas, indígenas, beneficiárias da reforma agrária, entre outras – que trazem no seu fazer, produzir e sentir, essencialmente coletivos e ancestrais, a necessidade de disputar no espaço público, o sentido de bem comum, do direito e da justiça. Em oposição às forças oligárquicas que sempre se impuseram no campo do direito e do conhecimento, na imposição desse modelo pensamento e de desenvolvimento (destruidor, homogeneizador, monolítico, concentrador, violento e opressor), é com o desenvolvimento das ações afirmativas, das políticas de cotas e de experiências de Universidades Públicas com o PRONERA, que temos uma reconfiguração nos tensionamentos estabelecidos no ensino jurídico e no sistema de justiça.

A chegada do campesinato colocou aromas e cores na universidade e pautou, pelo conjunto das ações de ensino-pesquisa-extensão e cultura, a intensidade da questão agrária e dos projetos em disputa no campo. E delimitou um perfil popular e democrático no curso de direito, mas também no câmpus Goiás/ UFG.

### **Questão Agrária e Conflitos: lentes para a compreensão do direito crítico**

Falar da questão agrária no Brasil contemporâneo é dar evidência aos processos históricos de luta contra os violentos e desiguais meios de apropriação da estrutura fundiária brasileira e da imposição de um modelo homogeneizador e concentrador de riquezas, que na atualidade ganham destaque em função do interesse mundial pelas *commodities* e o mercado de terras (SAUER,2013).

Esta reconfiguração mais recente do capital sobre as terras brasileiras, tendo como marco o Estudo do Banco Mundial de 2010, produz novas narrativas sobre as disputas de terras/ territórios reconfigurando processos de des-re-territorialização, marcados pelas lutas e resistências à expropriação – em especial dos povos indígenas, quilombolas, pescadores, etc, que passam a ser assediados pela nova expansão da fronteira agrícola – como MATOPIBA e o Arco do desmatamento Amazônico.

Para além do aumento da demanda por alimentos, ração, celulose; de matérias primas para biocombustíveis e do deslocamento da produção das *commodities* para regiões de terra abundante, Sauer destaca outros fatores que incrementam o mercado de terras, não mencionados pelo Banco Mundial:

são os investimentos especulativos, os quais, combinados com investimentos produtivos, provocam processos de ganhos via renda da terra. A combinação de preços baixos, ausência de impostos e investimentos governamentais na construção de infraestrutura são elementos chave nos processos de especulação, transformando a terra em ativo financeiro (2013, 173).

Portanto, as *agroestratégias*, na busca pela ampliação do estoque de terras, reforçam práticas ilegais de apropriação indevida de terras públicas e territórios coletivos ou comunitários (Almeida, 2011). Associado aos processos de legalização das ilegalidades que caracterizam um *modus operandi* que legitima o aumento da violência do campo e a imposição de um modelo conservador de desenvolvimento.

Aliada a esse contexto de disputa territorial, Alentejano identifica um processo de contrarreforma agrária que se aprofundou e se acelerou após o golpe de 2016 e a eleição do governo de Jair Bolsonaro, em 2018, e ainda não revertido com a eleição do Presidente Lula. Esse processo é marcado pelo esvaziamento da política constitucional de reforma agrária, com reconcentração fundiária, ampliação das áreas rurais destinadas às monoculturas para exportação e a criminalização dos movimentos sociais rurais (ALENTEJANO, 2020).

Desta forma, é entendendo os projetos em disputa para o campo e situando a realidade agrária de cada educando e educanda da turma que fortalecemos uma perspectiva crítica dos usos do direito. Ao se discutir educação, não se pode perder de vista que esta ocupa lugar central na acepção coletiva da cidadania. Isto porque ela se constrói no processo de luta que é, em si próprio, um movimento educativo. E, a conquista de cidadania permeia o reconhecimento de direitos, um agir consciente dentro da esfera sócio-política, possibilitado pela educação.

O projeto pedagógico de curso, esteve estruturado na práxis dialogada entre as duas dimensões (tempo-universidade/ escola e tempo-comunidade), propiciando uma retroalimentação dos conteúdos teóricos-práticos, a partir das realidades dos educandos e educandas da Turma Fidel Castro. Se inspira nas correntes teóricas e práticas da assessoria jurídica popular e que colocam o direito, como instrumento de luta pela transformação da realidade e melhoria das condições de vida no campo.

A práxis da assessoria jurídica popular, ao se contrapor à assessoria jurídica “tradicional”, nos questiona sobre a possibilidade de usos contra-hegemônicos de um instrumento de construção de hegemonia: o direito.

Para Gramsci, o conceito de hegemonia, se refere ao consentimento - garantido pela sociedade civil (ou aparelhos privados de hegemonia, como a escola, a universidade etc) - dos indivíduos ao poder dominante. Sob essa perspectiva teórica, o direito é caracterizado como um dos instrumentos utilizado pelo Estado com o fim de “fazer desaparecer certos costumes e hábitos e difundir outros” (1991, p. 96) e como “o aspecto repressivo e negativo de toda a atividade positiva de civilização desenvolvida pelo Estado” (1991, p. 97). No caso do direito, isto fica muito evidente quando vemos os bacharéis como principais reprodutores da tradição jurídica, racista e elitista.

Para Bourdieu (2004), a especificidade da lógica do funcionamento do direito, está relacionada a uma dupla determinação, que limita o grau de autonomia do direito. Por um lado, pelas forças específicas que lhe conferem a sua estrutura e que orientam as lutas de concorrência ou, mais precisamente, os conflitos de competência que nele têm lugar e, por outro lado, pela lógica interna das obras jurídicas que delimitam em

cada momento o espaço dos possíveis e, deste modo, o universo das soluções propriamente jurídicas (BOURDIEU, 2004, p. 211).

Defendendo a amplitude do campo jurídico, embora desprezando que a base do direito esteja relacionada aos interesses do controle das forças produtivas, Bourdieu reconhece que é no conflito, na luta ligada aos interesses em disputa, que o direito tem o princípio de sua transformação. Reconhecendo na lei o caráter de dominação e imposição de uma ideologia, Thompson (1987) avança no processo de diferenciação entre direito e lei, e ao contrário de Bourdieu, vê, através da análise da aplicação da lei negra na Inglaterra (no contexto de criação/ instituição da propriedade privada na virada do século XVII e XVIII), como que, além de delimitar os usos e os direitos de propriedade, também permitiu a constituição de vários conceitos, que são base do liberalismo.

Assim, direito é conflito e a lei a síntese dele. Ou seja, a lei, ao pretender-se universal e igual para todos, é instrumento de mediação dos interesses de classe que se manifestam no espaço público em conflito. Ela se constitui no campo onde o conflito social se manifesta e revela as contradições inerentes a ele. É instrumento de mediação ao mesmo tempo em que estabelece como as relações econômicas, políticas e sociais devem se estabelecer. As formas e a retórica da lei adquirem uma identidade distinta que, às vezes, inibem o poder e oferecem alguma proteção aos destituídos de poder. Somente quando assim são vistas é que a lei pode ser útil em seu outro aspecto, ideologia.

a lei, em ambos os aspectos, isto é, enquanto regras e procedimentos formais e como ideologia, não pode ser proveitosamente analisada em termos metafóricos de uma superestrutura distinta de uma infraestrutura(...) a lei não foi apenas imposta de cima sobre os homens: tem sido um meio onde outros conflitos sociais têm se travado (Thompson, 1987, p.358).

Portanto, reconhecer as disputas na elaboração e aplicação da lei é ver o direito a partir das teorias do conflito. É reconhecer nos espaços públicos, as concepções de justiça que permeiam os discursos e práticas inseridas nas relações sociais e nas instituições, em especial, na relação agrária, onde o imaginário social é impregnado pelo mito do campo bucólico e do *jeca tatu*.

Nesse sentido, a estratégia de ação para a **construção dos sentidos das práticas do direito**, parte da vivência e do compartilhamento da realidade da comunidade de origem do educando e da educanda, buscando articular as necessidades concretas relacionadas aos fenômenos jurídicos, com os conteúdos desenvolvidos nos componentes curriculares, numa perspectiva de instrumentalização do conhecimento na busca pela superação das situações limites.

O reconhecimento dos sujeitos da turma e suas realidades na relação com os usos e práticas do direito, nos permite refletir, coletivamente, sobre a realidade identificada, para então construir uma proposta de intervenção que contemple a especificidade e a coletividade.

Os fenômenos jurídicos se dão em vários espaços da vida social, comunitária e até nas relações familiares. A compreensão jurídica dos fenômenos, ou melhor, a sua leitura pressupõe uma formação que possibilite ao bacharel um alargamento do Direito que ultrapassa a moldura tradicional, legalista e formalista do jurídico.

É preciso entender e se apropriar dos componentes que fazem parte dessa cultura jurídica tradicional que, muitas vezes, simbolicamente e silenciosamente, ocultam as perspectivas da classe trabalhadora na busca e na luta por seus direitos. E reificam uma forma de ver e entender o outro que nega seu protagonismo e opção por um modelo de vida próprio. Portanto, é o entendimento crítico do direito, pelas lentes da questão agrária e do campesinato que o saber jurídico, horizontalizado e situado na materialidade concreta dos conflitos, permitirá os usos do direito dogmático, traduzindo o *juridiquês* para o popular.

Outra dimensão relevante da experiência é o deslocamento epistemológico: os movimentos sociais deixam de ser “objeto de pesquisa” e passam a ser os sujeitos da pesquisa e de sua formação: como professores, pesquisadores--extensionistas da pós ou educandos dos cursos de graduação. “Eu deixo de pesquisar sobre os movimentos sociais e luta por direitos e passo a potencializar e contribuir com a formação/ informação sistematizada dos sujeitos, que estão inseridos em suas organizações e constroem ação política na busca pela efetivação de direitos (MOREIRA, 2015).

As atividades que vem sendo desenvolvidas de formação e acompanhamento pedagógico – no sentido de constituirmos uma agenda de pesquisa (ZART e BITTENCOURT, 2014), conforme veremos adiante - nos permitiram tanto traçar elementos aglutinadores de uma identidade territorial regional como identificar eixos temáticos (políticos) transversais às regiões suplantando a perspectiva física dos territórios para uma perspectiva sócio-política da identidade camponesa, de seus projetos e demandas-desafios por direitos.

## **O desenvolvimento das estratégias pedagógicas: a alternância como base do processo ensino-aprendizagem**

A alternância é compreendida pela totalidade formativa centrada em ações, individuais e coletivas,

que se organizam através dos Tempos-Universidade (TU) e os Tempos-Comunidade (TC) e observaram os semestres letivos da UFG e o fluxo disciplinar regular previsto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Direito da UFG/ Câmpus Goiás, de modo que em cada um deles ocorria três meses de TU e três meses de TC, uma vez que se trata do oferecimento de uma nova turma específica composta por beneficiário/as da Reforma Agrária e Agricultores Familiares. Assim, o mesmo conteúdo previsto e ministrado à/os estudantes do curso de direito do Câmpus Goiás, atendendo ao já existente PPC do Curso de Graduação em Direito também foi ofertado à turma. Embora seja importante destacar a criação de algumas disciplinas de núcleo livre voltadas à temática da questão agrária, direito e alternância.

Portanto, do ponto de vista pedagógico, é a alternância que demarca o processo de diferenciação da proposta e orienta as ações dos Tempos Universidades, que passam a ser desenvolvidos em 3 momentos. Com a chegada da turma, temos o Seminário Tempo de Chegada, que representa o momento de formação teórica sobre os desafios impostos nos tempos presentes, na perspectiva da análise de conjuntura, partilha das ações desenvolvidas nos Tempo Comunidade e Planejamento da Etapa Presencial. No segundo momento temos o cumprimento dos componentes curriculares, em atendimento ao PPC do curso e com o desenvolvimento de uma ação coletiva. Conforme indicado no quadro abaixo, esta ação coletiva estava orientada para o desenvolvimento de uma atividade de campo, como caminho para a articulação teórico-prática ou para qualificação técnica científica. E por fim, a realização o Seminário Tempo de Saída, quando além de avaliar o desenvolvimento da etapa, também estabelecíamos as diretrizes para as ações nas comunidades.

Dessa forma, conseguimos ampliar os sentidos da alternância, uma vez que ela passou a orientar, não só as ações nas comunidades de origem dos educandos e educandas, como também orientava um processo coletivo de ações durante o tempo Universidade, permitindo uma retroalimentação dos conteúdos formativos. Ela se materializou nas ações de ensino, pesquisa e extensão, desenvolvidas nas Comunidades durante os Tempos Universidades, a partir da relação entre comunidades e organizações sociais e sindicais, num fazer e entender o direito a partir da teoria, mas também situado nas origens e nas organizações de base. Nesse sentido, a alternância e as atividades extracurriculares também representaram uma oportunidade para aproximar os educandos e educandas das turmas regulares e colocar a intensidade da questão agrária no universo jurídico e universitário.

Nesse sentido, para o orientar as ações do tempo comunidade, a estratégia pedagógica dos anos iniciais, do 1º ao 5º período, esteve destinada a compreensão dos sujeitos e seus territórios, quando foi possível estabelecer os eixos temáticos da reprodução camponesa que se articulam o direito com o debate territorial. Assim, os trabalhos da turma foram divididos nos temas geradores: acesso à água, instituições e políticas públicas, regularização e conflitos fundiários, identidade camponesa, criminalização dos movimentos sociais, organicidade de assentamentos, acampamentos e comunidades rurais.

Gráfico 1: Dimensões Jurídicas da Reprodução Camponesa



Fonte: Documento de Diretrizes Tempo Comunidade 03, 2017.

A partir do 6º período, as ações do tempo universidade e do tempo comunidades passaram a estarem direcionadas para a abertura dos campos de estágio e a aproximação com o sistema de justiça. As atividades vinculadas aos componentes curriculares do Estágio Supervisionado (do I ao V), consideraram: 1) discussão coletiva sobre expectativas de atuação temática, com vistas a ajustar o plano de ensino e o conteúdo

específico trabalhado; 2) rodas de conversa com atores processuais com atuação no campo do direito agrário, 3) visita técnica e roda de conversa com diretora do Fórum da Cidade de Goiás, Tribunal de Justiça, Delegacias Especializadas, entre outros, 4) práticas do direito, a partir dos eixos temáticos definidos em cada disciplina.

A turma era dividida em “subgrupos”, com vistas a atender a legislação de estágio vigente (e que limita a quantidade de estagiárias e estagiários que cada profissional pode manter sob sua supervisão ao número de 15 – quinze), bem como, atender as especificidades de uma formação jurídica crítica fulcrada na Questão Agrária.

Para além das ações práticas vinculadas as disciplinas de estágio, dois eixos orientavam o desenvolvimento das ações coletivas, durante os tempos universidades: 1) a qualificação científica no campo do direito e 2) as atividades de campo: articulação teórico prática do direito. Foram realizadas diversas atividades de campo em acampamentos, assentamentos, nos espaços da universidade, em eventos científicos, no Congresso Nacional e nas diversas representações do sistema de justiça, assim divididas:

Tabela 1: Ações Coletivas da Alternância no Tempos Universidades

ATIVIDADES DE CAMPO/ ARTICULAÇÃO TEÓRICA-PRÁTICA DO DIREITO	QUALIFICAÇÃO CIENTÍFICA NO CAMPO DO DIREITO
Simpósio de pesquisa e extensão realizado TU 02 no Acampamento <i>Leonir Orback</i> , no município de Santa Helena de Goiás – GO	Seminário Inaugural, Dezembro de 2015_ TU 01
Simpósio de pesquisa e extensão realizado nos dias 08 e 09 de dezembro, 2016 no Assentamento <i>Felipe Leddet</i> , município de Goiás – GO _ TU 03	Encontro Goiano de Direito (EGED) ocorreu de 16 a 18 de novembro de 2017, tendo a presença da turma nas atividades de debates, oficinas, GTs e culturais – TU 05
Oficina negritude e questão agrária na Escola Família Agrícola de Goiás, promovida pelo projeto de extensão universitária “Semeando Juventudes” e o Levante Popular da Juventude, novembro/2017 – TU 05	Lançamento do Livro “A Repressão Militar-Policial no Brasil – um livro chamado João”, de autoria de Hamilton Holanda (o poeta Pedro Tierra) e de outros presos políticos da ditadura militar (1964-1980), no Teatro São Joaquim, organizado pelo Comitê Direitos Humanos Dom Tomás Balduino, em parceria com a UFG e participação da Turma Fidel Castro – TU 05
Visita técnica ao Fórum da Cidade de Goiás, ao CEAM/ Centro Especializado de Atendimento à Mulher e ao IML– município de Goiás – TU 05	CONPEEX: Congresso de pesquisa, ensino e extensão da UFG que reúne trabalhos acadêmicos em todos os níveis de formação – TU 05
Visita técnica às delegacias especializadas (Goiânia – GO) – TU 06	II Conferência Intermunicipal de Igualdade Racial “Goiás na Década dos Afrodescendentes: Reconhecimento, Direitos e Desenvolvimento” – TU 05
Visita técnica do Tribunal de Justiça/ GO – TU 06	Encontro da Seção Centro-Oeste do Instituto de Pesquisa Direitos e Movimentos Sociais (IPDMS): Evento realizado na Faculdade de Direito/UFG e PPG Direito Agrário, em Goiânia – TU 06
Trabalho de Campo/ Assentamento <i>Veredas II</i> – Brasília, 2018 – TU 07	VIII CONEPEC/ Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão da Regional Goiás e V Congresso de Pesquisa em Direito/Regional Goiás UFG – TU 07
Visita técnica a <i>Chácara Agroecológica Sucupira</i> : A turma realizou visita técnica – TU 08	Encontro Nacional dos 20 anos da Educação do Campo e do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA). A turma participou do encontro realizado entre 12 e 15 de julho de 2018, no Centro Comunitário Athos Bulcão, da Universidade de Brasília (UnB) – TU 08
Visita Técnica no Congresso Nacional/ DF:– TU 09	Encontro Nacional dos Direitos Humanos dos Povos do Campo, das Águas e das Florestas, realizado em Brasília, Julho de 2018 – TU 08
	Seminário Nacional Questão Agrária e Direitos: Evento organizado e protagonizado pela turma.

Ocorreu no Teatro São Joaquim, localizado na Cidade de Goiás/ GO – TU 08

Fonte: Relatório Final de Execução do TED 08/2015\_2ª turma de direito para beneficiários da reforma agrária e agricultores familiares.

Portanto, um conjunto de ações que estimulam a articulação da teoria e da prática e ampliam dos sentidos da alternância, considerando as especificidades no campo do direito. Entre as ações de qualificação científica no direito, para além do crescimento e amadurecimento teórico que a participação nos eventos científicos como o Instituto de Pesquisa Direitos e Movimentos Sociais/ IPDMS e os demais congressos, propiciaram à turma, foi durante a organização do Seminário Nacional Questão Agrária e Direitos, durante o Tempo Universidade 08, que conseguimos avançar na nossa organicidade.

O objetivo central do evento foi trazer para o campo acadêmico a problemática da questão agrária e dos Direitos, abordando diversos temas que possibilitem a reflexão crítica e a compreensão do conjunto de desafios que estão colocados para a atual conjuntura. Este evento buscou incentivar a produção acadêmica da turma e dos demais acadêmicos, fomentar o debate e o desafio de pensar a superação da trajetória da formação social brasileira marcada pela desigualdade e pelo Estado autocrático, além de promover a interação e o ensino aprendizagem entre estudantes, professores e pesquisadores. O evento contou com exibição do filme *Cuba Jazz*, mesas de debates, minicursos e apresentação de trabalhos em Grupos Temáticos. Foram 04 GTS: Políticas Públicas, Criminologia, Violência Estrutural e Estado de Exceção, Gênero e Direitos, Conflitos Socioambientais e Questões Agrárias. Tivemos 3 temas de minicursos: Pesquisa Empírica no Direito, Reforma da Previdência, Feminismos e Oratórias.

Também não podemos deixar de trazer o registro do seminário inaugural, O DIREITO E A REFORMA AGRÁRIA. Pensado como um espaço de nivelamento, formação e planejamento do curso, permitiu conhecer o perfil da turma, seus sujeitos e lugares, para então refletir os desafios pedagógicos do curso, como a alternância, o estágio em direito e as ações do tempo comunidade, em especial nos cursos de graduação em direito.

Com efeito, foi um espaço fundamental para a construção de estratégias comuns na consolidação da proposta pedagógica do curso. A partir do aprofundamento teórico sobre os marcos contemporâneos da Reforma Agrária e do Direito, a atividade permitiu a constituição de um lugar comum a toda a turma e equipe, garantindo coerência entre os princípios do PRONERA e os objetivos do curso. O seminário foi realizado a partir de mesas expositivas no período matutino, com grupos focais de discussão no período da tarde, coordenados pelos professores vinculados ao curso.

Vale destacar que, além de cumprir com a programação básica, o seminário oportunizou à turma: constituir suas primeiras reuniões voltadas para sua organicidade interna; indicar as representações das organizações convidadas a compor a Coordenação Política Pedagógica; contribuir com as reflexões sobre o perfil das ações/atividades do Tempo Comunidade 01; e ainda, avaliar a realização do evento.

A aula magna foi proferida pelo **profº Jacques Távora Alfonsin**. Mestre em direito. Advogado dos movimentos sociais. Procurador do Estado/RS aposentado. Grande referência nacional da Assessoria Jurídica Popular.

Tabela 2: Programação do Seminário Inaugural da 2ª turma de direito para beneficiários da Reforma Agrária e Agricultores Familiares (2015)

<b>10 de Dezembro de 2015</b>	8hs: Solenidade de Abertura 9hs: Pilares pedagógicos da proposta: A educação do campo e o protagonismo dos movimentos sociais.	14 hs: Divisão em núcleos de base (NBs) e plenária de sistematização (08). Período voltado para pensar a organicidade da turma e do curso. Problematizações: O que conhece sobre o PRONERA? Qual o papel dos movimentos sociais e sindicais no desenvolvimento do curso? Como garantir coerência entre teoria e prática? Qual o papel do Tempo Comunidade no curso?
<b>Dia 11 de Dezembro de 2015</b>	9hs: A questão Agrária no Brasil Contemporâneo	14 hs: Divisão em núcleos de base (NBs) e plenária. Voltado para refletir a realidade da questão agrária nas comunidades de origem da turma. Problematizações: Qual a realidade da sua comunidade no contexto da Reforma Agrária? Quais aspectos sociais, econômicos, culturais e políticos você destaca?
<b>Dia 12 de Dezembro de 2015</b>	9hs: Aspectos Jurídicos da Reforma Agrária	14 hs: Divisão dos NBs (08) e plenária. Voltado para compreender como o universo jurídico se manifesta na comunidade de origem. Problematizações: Porque fazer

		<p>direito? Qual experiência teve com o sistema de justiça? Tem contato com alguém da assessoria jurídica popular? Quais tipos de demanda a formação em direito pode atender?</p>
--	--	---

Fonte: MOREIRA, Erika Macedo; FREITAS, Cleuton Cesar Ripol de; GONÇALVES, Eduardo. Relatório Parcial de Execução do TED 08/ 2015, Goiânia, 2015.

Entre as ações de articulação teórico-prática propiciadas pelas atividades de campo, é fundamental registrar a importância dos seminários e pesquisas de campo que a vivência nas áreas da reforma agrária propiciou. Nesse sentido, estivemos presentes no Acampamento Leonir Orback, no município de Jataí/ GO, realizando Simpósio de Pesquisa e Extensão, tratando das temáticas: dos Direitos Previdenciários, da Questão Ambiental, da Democratização do Poder Judiciário e da Criminalização dos Movimentos Sociais. No Assentamento Phelipe Ledo, no município de Goiás/ GO onde pudemos percorrer os lotes e debater sobre os direitos previdenciários; no Assentamento Veredas II, no município de Padre Bernardo/ GO, onde as atividades estiveram centradas no debate sobre a Lei de Regularização Fundiária e Titulação dos Assentamentos; e na Chácara Sucupira/ DF, debatendo e vivenciando a agroecologia.

Neste campo de intervenção, também foram fundamentais as visitas técnicas no sistema de justiça, como Tribunais, delegacias especializadas, etc. Entre elas, merece destaque a visita técnica no Congresso Nacional como atividade inédita no âmbito da educação jurídica, que via de regra, privilegia a formação e a atuação direcionando seu olhar para o judiciário, eximindo-se dos diferentes campos de atuação do bacharel em direito. A atividade foi realizada durante o Tempo Universidade 09 e contou com diferentes ações: rodas de conversa com deputados federais e senadores, visita aos gabinetes, acompanhamento das sessões vinculadas às comissões especiais, além de palestras vinculadas aos temas de estudo e interesse da turma, como processo legislativo orçamentário (PPA, LDO e LOA), Processo e Técnicas Legislativas e a Questão Agrária nos Projetos de Lei em Tramitação.

Entre os temas de projetos de lei em andamento ganharam destaque os seguintes temas: Pacote Anticrime; Reforma da Previdência; Criminalização da venda de lotes da R.A; Aquisição de Terras por Estrangeiro; PL 107/2011; Questão Quilombola – Regularização; Agrotóxicos, Flexibilização das Leis Ambientais; Mineração em Terras Indígenas; Educação do Campo.

### ***À guisa de conclusão***

Discutir a educação do campo, no campo do direito, implica abordar os debates que atravessam a atualidade da problemática agrária, assim como o impacto resultante da apropriação das terras e das comunidades, impulsionada pela mercantilização da vida e das fontes naturais. Esse impacto se estende ao meio ambiente, à produção de alimentos e às condições de trabalho e sobrevivência nas áreas rurais. Dessa maneira, estamos tratando de um modelo educacional que se origina na concretude dos modos de vida nos quais os indivíduos do processo de aprendizado estão imersos.

Nesse sentido, pensar o processo de formação de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais é ter criatividade e ousadia para mobilizar a arte, a cultura, a literatura e os pressupostos da pesquisa participante para desenvolver instrumentos pedagógicos que permitem uma aproximação com a realidade daqueles e daquelas que estão inseridas no processo de aprendizagem, mobilizando conceitos e sentidos sobre os projetos em disputa no campo – seja do direito ou do espaço agrário. Por isto a pedagogia da alterância é fundamental. Através da totalidade indivisível do processo formativo articulado nos tempos universidades e tempos comunidades foi possível trazer o protagonismo dos sujeitos que vivenciam a materialidade dos conflitos que perpassam a reprodução dos modos de vida camponês, evidenciando os tensionamentos sobre as concepções de justiça e as práticas do direito.

Portanto, é no reconhecimento do papel do PRONERA para a construção do Câmpus Goiás da UFG que temos o elemento fundante para a oxigenação das práticas encasteladas do saber jurídico. As estratégias coletivas de ações de articulação teórica prática e qualificação científica no campo do direito ampliaram os sentidos da alternância capaz de produzir sentidos e fortalecer um entendimento sobre direito, lei e justiça na educação do/no campo.

### **REFERÊNCIAS**

ALENTEJANO. Paulo Roberto Raposo. As políticas do governo Bolsonaro para o campo: a contrarreforma agrária em marcha acelerada, 2020. Disponível em <https://ojs.ufgd.edu.br/index.php/anpege/article/view/12434>.

- ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. Agroestratégias e desterritorialização: direitos territoriais e étnicos na mira dos estrategistas dos agronegócios, in ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de (Org.). Capitalismo Globalizado e Recursos Territoriais: fronteiras de acumulação no Brasil Contemporâneo. Rio de Janeiro: Lamparina, 2010.
- BOURDIEU, Pierre. O poder simbólico. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.
- CALDART, Roseli; et al (Orgs.). Dicionário da educação do campo. Rio de Janeiro; São Paulo: Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio; Expressão Popular, 2012.
- CALDART, R. S. (Org.). Sobre as tarefas educativas da escola e a atualidade. São Paulo: Expressão Popular, 2023.
- FAORO, Raymundo. Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro. 5 ed. São Paulo: Globo, 2012. Capítulo final: A viagem redonda: do patrimonialismo ao estamento. Disponível em: [https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4254333/mod\\_resource/content/1/Raymundo%20Faoro%20-%20Os%20Donos%20do%20Poder.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4254333/mod_resource/content/1/Raymundo%20Faoro%20-%20Os%20Donos%20do%20Poder.pdf)
- FERNANDES, Florestan. A revolução burguesa: ensaio de interpretação sociológica. 2 ed. RJ: Zahar Editores, 1976. (3a parte: Revolução Burguesa e Capitalismo Dependente). Disponível em: <https://favaretoufabc.files.wordpress.com/2014/03/fernandes-f-a-revolucao-burguesa-no-brasil.pdf>
- FREITAS, Cleuton Cesar Ripol de. Ocupar, resistir e produzir: a aprendizagem da turma Evandro Lins e Silva. 2014. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade de Brasília, Brasília, 2014.
- GRAMSCI, Antonio. Os intelectuais e a organização da cultura. 8 ed. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 1991
- LEAL, Victor Nunes. Coronelismo, enxada e voto: o município e o regime representativo no Brasil. 7a ed. Companhia de Letras. Disponível em: [https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/360813/mod\\_resource/content/1/LEAL%2C%20Victor%20Nunes.%20Coronelismo%20Enxada%20e%20Voto.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/360813/mod_resource/content/1/LEAL%2C%20Victor%20Nunes.%20Coronelismo%20Enxada%20e%20Voto.pdf)
- MACHADO, Antônio Alberto. Ensino Jurídico e mudança social. São Paulo: Expressão Popular, 2009.
- MAGALHÃES, Wallace Lucas. A lei do Boi como estratégia da burguesia rural (1968 – 1985). **Série Rural em Foco**. Rio de Janeiro: Edur/ UFRRj, 2018.
- MOREIRA, Erika Macedo. Onhemoirô: o judiciário frente aos direitos indígenas. 2014. 273 fls. Tese (Doutorado em Direito) – Universidade de Brasília, Brasília, 2014.
- SAUER, Sergio. Reflexões Esparsas sobre a questão agrária e a demanda por terra no século XXI, In A questão Agrária no Brasil: debate sobre a situação e perspectivas de reforma agrária na década de 2000. Vol.08. São Paulo: Expressão Popular, 2013.
- THOMPSON, E. P. Senhores e Caçadores. A origem da Lei Negra. 2ª edição. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.
- UFG – Universidade Federal de Goiás. Projeto da 2ª turma de direito para beneficiários da reforma agrária e agricultores familiares, 2015.
- MOREIRA, Erika Macedo; FREITAS, Cleuton Cesar Ripol de; GONÇALVES, Eduardo. Relatório Parcial de Execução do TED 08/ 2015, Goiânia, 2015.
- MOREIRA, Erika Macedo; FREITAS, Cleuton Cesar Ripol de; VALLE, Sofia; BELINE, Silvana. Relatório Final de Execução do TED 08/ 2015, Goiânia, 2023.